



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|  |                      |                         |
|--|----------------------|-------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Rural Pedro Raimundo da Cruz  |                      |                         |
| <b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Educação Rural Pedro Raimundo da Cruz, de Missão Velha, e autoriza o curso de ensino fundamental de 1ª à 4ª série, com validade até 31.12.2005. |                      |                         |
| <b>RELATORA:</b> Luiza de Teodoro Vieira   |                      |                         |
| SPU Nº 00188767-0  | PARECER Nº 0903/2002 | APROVADO EM: 12.12.2002 |

### I - RELATÓRIO

Regina Célia Gomes dos Santos, diretora do Centro de Educação Rural Pedro Raimundo da Cruz, situado no Distrito Missão Velha, em Missão Velha, CEP.: 63.200.000, Fone (88)553.1387, mediante processo Nº 00188767-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Pública Municipal de Ensino e foi criada pela Lei Nº 23/90.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Centro de Educação Rural Pedro Raimundo da Cruz, é mantido pela Prefeitura Municipal de Missão Velha e pretende implantar, gradativamente, todas as séries do Ensino Fundamental. O processo repete, no Regimento, na distribuição das cargas horárias e no Projeto Pedagógico, o que é padronizado, infelizmente, nas escolas públicas. No entanto, nota-se um cuidado especial com a manutenção de um Serviço de Supervisão Pedagógica, para “coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e a execução dos planos de ensino, adequados à realidade da Escola.” Muito bem! Também é positivo o destaque dado à Associação de Pais e Professores.

Pouco se pode perceber das instalações do Centro a partir das fotos enviadas. Parece haver muito pouco verde ao redor da escola. Problemas climáticos ? ou culturais?

Uma coisa estranha: num Centro de Educação Rural que pretende, no seu plano pedagógico, levar em conta a cultura local, só destina *uma aula* de Estudos Regionais, no quadro de disciplinas. Nenhuma aula de *Informática* consta do



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

currículo. Não seria o caso de o Conselho da Escola rever esse currículo e repensá-lo?

Cont./Parecer Nº 0903/2002

A Biblioteca, conforme a foto, é paupérrima.

A documentação apresentada atende parcialmente aos requisitos definidos na Lei 9.394/96.

**III – VOTO DA RELATORA**

O Centro de Educação Rural Pedro Raimundo da Cruz pode ser credenciado. Quanto aos cursos, não nos parece que a Escola apresente condições para oferecer todas as séries do Ensino Fundamental, ainda. São autorizadas as quatro séries iniciais, por 04(quatro) anos, até 31.12.2005.

Para requerer as demais séries, muitas melhorias deverão ser feitas na biblioteca e no currículo a fim de que este Conselho possa emitir nova opinião.

**V – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

**LUIZA DE TEODORO VIEIRA**  
Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0903/2002  
SPU Nº 00188767-0  
APROVADO EM: 12.12.2002



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC